
PUBLICADO NO DOE Nº 15.551 • EDIÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução nº 314/2023-CSDP, de 17 de novembro de 2023.

Acrescenta o §8º ao artigo 3º e altera o art. 12, caput, com inclusão do parágrafo único ao mesmo artigo, todos da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o § 8º ao artigo 3º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º. caput. (...)

§ 8º. As Defensorias Públícas de Apodi, Areia Branca e Baraúna, enquanto compostas por um único membro, integrarão, alternativamente, as escadas do Polo II, mas na proporção de designação de uma para compor a escala da atuação cível e duas para compor a escala de atuação criminal, sequencialmente e por ordem alfabética, devendo-se, em todo caso e a cada ano, proceder à alternância dessas designações.

Art. 2º. O art. 12, caput, da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, passa a viger com a redação que se segue acrescido do parágrafo único:

Art. 12. Os atos praticados durante o plantão deverão ser lançados eletronicamente no sistema SOLAR, em até 24h após o término da atividade.

Parágrafo único. Caso não haja atividade praticada no plantão essa informação deverá ser comunicada eletronicamente à Corregedoria Geral da Defensoria Pública ao final da respectiva atividade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Natal (RN), 17 de novembro de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito



PUBLICADO NO DOE Nº 15.551 • EDIÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito